



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº 021/GABI/2020

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2020.

À Sua Excelência a Senhora
Ana Maria Ferreira Proença
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhora Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a fineza da convocação dos Senhores Vereadores e Vereadoras para reuniões extraordinárias no período de recesso desta Casa Legislativa, com vistas à discussão e votação, em regime de **Urgência Urgentíssima**, do seguinte Projeto de Lei:

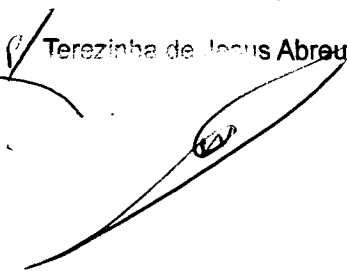
I - PROJETO DE LEI Nº 3.748 / 2019 – Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e inclusão de dotação orçamentaria através de crédito adicional especial para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com Garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PONTE NOVA - MG**

Atenciosamente,

Recebido em 16/01/20

Protocolo nº 18/2020

 Terezinha de Jesus Abreu Rodrigues


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3748/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e inclusão de dotação orçamentaria através de crédito adicional especial para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com Garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

Exposição de Motivos

Senhores (as) Vereadores e Vereadoras;

Estamos encaminhando a esta Casa o presente Projeto de Lei para alteração adequação do orçamento vigente para atender as novas regras, conforme alteração da lei municipal 4.277/2019, onde se incluído a contragarantia da União ao financiamento, as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos. E alteração do cronograma de desembolso, com liberação de parcela única para 2020 e consequentemente a alteração do valor do desembolso de encargos da operação.

Diante do exposto, solicitamos aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras a aprovação deste Projeto de Lei com a maior urgência possível

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2020.



Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo



Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária M.de Planejamento e Des. Econômico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.748/2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e inclusão de dotação orçamentaria através de crédito adicional especial para execução das obras vinculadas ao financiamento de infraestrutura e saneamento (FINISA) com Garantia da União, junto à Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões), na seguinte dotação orçamentária:

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

01.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

17.512.0069.1292 – Construção de ETE - FINISA

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.90.00 Operações de Credito Internas.R\$ 25.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I – Do excesso de arrecadação financeiro proveniente dos recursos a ser transferido ao Município através da Caixa Econômica Federal, referente a Operação de Credito, no valor de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente do Departamento Municipal de Agua Esgoto e saneamento, no valor de R\$ 12.500.00,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

Unidade: 03.01.01. Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0066.3023 – Construção de ETE - FINISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.90.00 Operações de Crédito Internas. R\$ 12.500.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.870.863,48 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:

Unidade 02.05 - Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 - Secretaria Municipal de Obras

15.452.0009.1288 - Iluminação Pública – FINISA

D 175 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

1.90.00 Operações de Crédito Internas. R\$ 1.750.000,00

15.452.0009.1005 – Expansão da rede de iluminação pública

D 174 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.17.00 Cont. Custeio Serv. Iluminação Púb.- COSIP. R\$ 426.642,05

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

28.843.0005.0064 - Amortização Operação de Crédito - FINISA

D 125 - 3.2.90.21.00 Juros Sobre Dívida Por Contrato

2.00.00 Recursos Ordinários. R\$ 694.221,43

Art. 4º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes nos artigos 3º desta Lei, correrão à conta das seguintes contas:

I - Do superávit financeiro do exercício de 2019, proveniente de recursos próprios, no valor R\$ 694.221,43 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), e dos recursos da Iluminação Pública no valor de R\$ 426.642,05 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), conforme inciso I, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Do excesso de arrecadação financeiro proveniente dos recursos a ser transferido ao Município através da Caixa Econômica Federal, referente a Operação de Crédito, no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais), conforme inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 5º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - Lei Municipal nº 4.147/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 (Lei Municipal nº 4.271/2019).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias contidas nos artigos 1º e 3º da presente lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, até o limite de 10% (dez por cento).

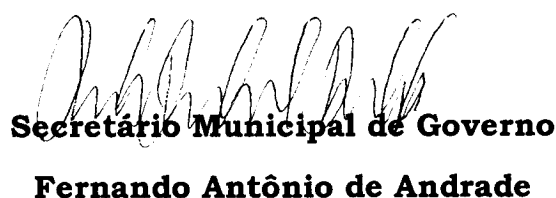
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2020.



Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal



Secretário Municipal de Governo
Fernando Antônio de Andrade



Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico